

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº006/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Lei Complementar nº123/2006)

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, Inscrito no CNPJ Nº 11.513.856/0001-87, com sede na Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, Centro, Cambira-PR, CEP 86890-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO PROCESSAMENTO:

- **Data Limite de recebimento de propostas:** 27/05/2024 às 08:00horas
- **Data de início de lances:** 27/05/2024 às 08:30 horas
- **Data de encerramento de lances:** 27/05/2024 às 14:30 horas
- **Endereço eletrônico:** www.bnc.org.br

2.DO OBJETO:

2.1. Objeto: Contratação de empresa para higienização e lavagem dos veículos da frota desta Autarquia Municipal de Saúde.

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- 2.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- 2.2.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- 2.2.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde, exercício de 2024, sendo:

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 8303

4.DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor total estimado para contratação será de R\$22.644,24 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS EVINTE E QUATRO CENTAVOS)

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA ELETRONICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 6.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 6.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 6.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 08:30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.

9.2. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues,

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 2 horas para apresentação dos documentos de habilitação e catálogos/bulas.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.6. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

9.7. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.8. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

- certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão conjunta federal

10.2. Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Autarquia de Saúde poderá revogar tal processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Autarquia deverá anular o presente Procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.DA PUBLICAÇÃO

11.1.O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de CAMBIRA poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Cambira-PR, 20 de maio de 2024.

Amanda Caroline Mareze
Agente de Contratação

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1.DO OBJETO:

Contratação de empresa para higienização e lavagem dos veículos da frota desta Autarquia Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

O valor máximo para o presente processo será R\$22.644,24 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	180	LAVAGEM SIMPLES OU MEIA LAVADA (PARTE INTERNA E EXTERNA - VEICULOS LEVES (UTILITARIOS).	Serv.	R\$56,31	R\$10.135,80
02	36	LAVAGEM SIMPLES OU MEIA LAVADA (PARTE INTERNA E EXTERNA) - VEICULOS PESADOS (VANS).	Serv.	R\$70,00	R\$2.520,00
03	36	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA COMPLETA (LEVE) INCLUINDO DESINFECÇÃO.	Serv.	R\$81,00	R\$2.916,00
04	48	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA COMPLETA (PESADA) INCLUINDO DESINFECÇÃO	Serv.	R\$103,33	R\$4.959,84
05	12	LAVAGEM SIMPLES OU MEIA LAVADA (PARTE INTERNA E EXTERNA) – MICRO- ÔNIBUS.	Serv.	R\$145,05	R\$1.740,60
06	12	LAVAGEM DE MOTOCICLETA.	Serv.	R\$31,00	R\$372,00
TOTAL:					R\$22.644,24

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação se justifica com base no Ofício 089/2024 do Assessor de Compras, frotas e Almoxarifado, diante da necessidade de manter a frota sempre limpa e em condições de uso.

3.2. A escolha do procedimento por meio de Dispensa de Licitação justifica-se pelo valor com base no Art.75 da Lei 14.133/21.

3.4. O critério de contratação será o de menor preço global.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo ao Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Rua Sergipe, nº165, bairro São Jose Cambira - PR, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, não seja superior a 10 quilômetros.

4.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;

4.3. Os veículos serão encaminhados exclusivamente por servidores desta Autarquia, mediante autorização expressa de servidor previamente designado pela autoridade competente.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

4.4. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

4.5. Os serviços sempre que possível deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 horas.

4.6. O veículo ficara sob responsabilidade da contratada até ser finalizado o serviço e o veículo ser buscado por servidor desta Autarquia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

- certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão conjunta federal

Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

7. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pelas empresas participantes, sendo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações Unificadas, conforme Modelo (Anexo III).
2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV.
3. Declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2015 – (Anexo VI).
4. Proposta Comercial – Modelo Anexo II.
5. Certidão Negativa do Conselho de Justiça – CNJ.
6. RG e CPF do representante legal da empresa.

8. DOS PRAZOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

8.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

8.2 O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze meses).

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE RP

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, nomeado conforme Portaria Nº006/2024 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cambira-Pr, 20 de maio de 2024.

Ana Lucia de Oliveira
Presidente da AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário
ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,
pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada
pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. “c”
do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, Cambira/PR, CEP 86890-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.513.856/0001-87, neste ato representado por sua Presidente senhora Ana Lucia de Oliveira, portadora do RG nº. xxxxxxxx, e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Cambira/PR.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 –

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/2024, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DOS PRAZOS:

3.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

3.1.2. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze meses).

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor do presente contrato é R\$-----(------).

3.2.2. O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

- certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão conjunta federal

Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 01303
13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 8303

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor _____, nomeado pela Portaria nº006/2024, ocupante do cargo de _____, como gestora do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor _____, nomeado pela Portaria nº006/2024, ocupante do cargo _____, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambira/PR, de de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LEI 13.709/2015

1. É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cambira, xxx de xxxxxx de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA

(SOCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)